



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 283/2021

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-106/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º O Curso de Especialização em Medicina do Trabalho terá a duração de 12 (doze) meses, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, podendo chegar a 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 1.920 (mil, novecentas e vinte horas) incluída a disciplina optativa, conforme matriz curricular:

MÓDULO I	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C/H
Legislação Trabalhista Aplicada	30
Legislação Previdenciária Aplicada	30
Doenças Relacionadas ao Trabalho: Dermatopatias, Pneumopatias, Hepatopatias,	30
Doenças Músculo Esqueléticas Relacionadas ao Trabalho	30
Doenças Relacionadas ao Trabalho: Neuropatias, Perdas Auditivas e Distúrbios da Fala	30
Doenças Mentais e o Trabalho	30



CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I	180
MÓDULO II	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	
Toxicologia Ocupacional	30
Bioestatística e Epidemiologia	30
Metodologia de Avaliação Ergonômica	30
Programas de Proteção do Trabalhador	30
Programas de Controle Médico Ocupacional	30
Gestão Aplicada à Saúde do Trabalhador	30
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II	180
CARGA HORÁRIA TOTAL DA MATRIZ CURRICULAR	360h
MÓDULO III	
DISCIPLINA OPTATIVA	
Práticas Profissionais Supervisionadas	1.560
CARGA HORÁRIA TOTAL DA MATRIZ CURRICULAR INCLUÍDA	1.920
DISCIPLINA OPTATIVA	

Art. 3º O certificado de Especialização em Medicina do Trabalho será expedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos aprovados em todas as disciplinas obrigatórias, elencadas na respectiva matriz curricular.

Parágrafo único. O aluno que for aprovado nas disciplinas obrigatórias e na disciplina optativa da matriz curricular, também estará apto a receber o certificado de Especialização em Medicina do Trabalho com ênfase em Práticas Profissionais.

Art. 4º O aluno que for aprovado nas disciplinas obrigatórias da respectiva matriz



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

curricular, tendo recebido certificado de Especialização em Medicina do Trabalho, terá o prazo de até 3 (três) anos para cursar a disciplina optativa, mediante solicitação de rematrícula no curso.

Parágrafo único. Em caso de aprovação na disciplina optativa, o aluno terá direito ao certificado de Especialização em Medicina do Trabalho com ênfase em Práticas Profissionais.

Art. 5º Para os alunos matriculados até 2021 no curso de Especialização em Medicina do Trabalho, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 02 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. JEAN SOLDI ESTEVES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de dezembro de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais